



“Regulação do Transporte Aquaviário no Brasil”

IV Congresso Brasileiro de Regulação
Associação Brasileira das Agências de Regulação - ABAR

Carlos Alberto Wanderley Nobrega
Diretor-Geral da ANTAQ

Manaus-AM, 17 de maio de 2005

OBJETIVOS

Regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infra-estrutura portuária e aquaviária, exercidas por terceiros, com vistas a:

- garantir a movimentação de pessoas e bens, com eficiência, segurança, regularidade, e modicidade nos fretes e tarifas;**
- harmonizar os interesses dos usuários e operadores, preservando o interesse público;**
- arbitrar conflitos entre prestadores de serviços e entre estes e os usuários, preservando a ordem econômica.**

ATUAÇÃO

- **A navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso;**
- **Os portos organizados;**
- **Os terminais portuários de uso privativo;**
- **O transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas;**
- **Exploração da infra-estrutura aquaviária federal.**

COMPETÊNCIAS – PORTOS

- **Propor o plano geral de outorgas;**
- **Propor normas e padrões para disciplinar a exploração da infra-estrutura portuária;**
- **Autorizar terminais portuários privativos;**
- **Fiscalizar as administrações portuárias;**
- **Atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários;**
- **Aprovar revisão e reajuste das tarifas portuárias;**
- **Propor a definição da área dos portos;**
- **Indicar os presidentes dos CAP's.**

COMPETÊNCIAS - NAVEGAÇÃO

- **Propor normas e padrões para disciplinar a exploração de serviços de navegação e de exploração da infra-estrutura aquaviária;**
- **Celebrar atos de outorga para serviços de navegação e exploração de hidrovias;**
- **Fiscalizar empresas de navegação de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo e portuário (brasileiras e estrangeiras);**
- **Atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários;**
- **Autorizar o afretamento de embarcações estrangeiras;**
- **Autorizar o transporte de carga prescrita;**
- **Homologar acordos operacionais.**

NORMAS DE REGULAÇÃO EDITADAS

➤ Navegação	9
➤ Portos	1
➤ Fiscalização	1

NORMA DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA AS EMPRESAS BRASILEIRAS DE NAVEGAÇÃO

- **Requisitos mínimos para empresas:**
- **Capital Exigido**
 - **Navegação Longo Curso = R\$ 8.000.000,00**
 - **Navegação Cabotagem = R\$ 6.000.000,00**
 - **Apoio Marítimo e Portuário = R\$ 2.500.000,00**
 - **Embarcação Própria**
 - **Contrato de Afretamento a Casco Nu (BB)**
 - **Contrato de Construção de Embarcação com 10% de peso leve edificados em estaleiro brasileiro**
 - **Índice de Liquidez = 1**



PRINCÍPIOS NORTEADORES DA NORMA DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA AS EMPRESAS BRASILEIRAS DE NAVEGAÇÃO

- **Maior participação da bandeira brasileira nos fretes gerados no longo curso;**
- **Flexibilização para constituição das empresas brasileiras de navegação;**
- **Incremento da navegação de cabotagem;**
- **Regras mais claras para obtenção da outorga;**
- **Presença permanente da ANTAQ na fiscalização da operação das empresas brasileiras de navegação.**

EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO AUTORIZADAS

- Empresa Brasileira de Navegação..... 138
 - ✓ Longo Curso..... 27
 - ✓ Cabotagem..... 34
 - ✓ Apoio Portuário..... 78
 - ✓ Apoio Portuário/Dragagem..... 15
 - ✓ Apoio Marítimo..... 52
 - ✓ Navegação Interior..... 19
- EBN (adequação à Resolução-52/ANTAQ) 87



NORMA PARA AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO POR EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO

- **Longo Curso (Liberação de Carga Prescrita)**
- **Cabotagem**
- **Apoio Marítimo**
- **Apoio Portuário**

NORMA PARA AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO

- **Embarcação de Bandeira Brasileira – independente de Autorização;**
- **Autorização para afretamento de Embarcação Estrangeira:**
 - **indisponibilidade/inexistência de embarcação brasileira;**
 - **ofertas não atendem o transporte pretendido;**
 - **substituição a embarcação em construção em estaleiro brasileiro no Longo Curso, transporte de carga prescrita (DL 666/1969);**
- **Regras para “Circularização” do pedido de afretamento;**
- **Regras para “Bloqueio” do pedido de afretamento.**

AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS – 2004

- **Afretamentos de Embarcações Estrangeiras:**
 - longo curso – 827
 - cabotagem – 1.704
 - apoio marítimo – 114
 - apoio portuário – 7
 - navegação interior – 10

- **Liberação de Cargas para Embarcações Estrangeiras – 230**

NORMA PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PERCURSO LONGITUDINAL.

➤ Requisitos Mínimos

- Capital Mínimo – não é exigido;**
- Embarcação Própria ;**
- Contrato de Construção de Embarcação com 10% de Peso Leve Edificados em Estaleiro Brasileiro;**
- Indicação de Bacia, Rios, Rota, Frota e Tipo de Carga;**
- Serviço pode ser explorado: Pessoa Jurídica ou Empresário de Navegação.**

EMPRESAS QUE ATUAM NO TRANSPORTE FLUVIAL

PERCURSO	NATUREZA DO TRANSPORTE	QUANTIDADE
TRANSVERSAL	Passageiros, veículos e cargas	118
LONGITUDINAL	Passageiros e mistos	145
	Carga (carga geral, granéis sólidos e líquidos, ro-ro)	292
TOTAL		555



NORMA PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS DE NAVEGAÇÃO PARA TROCA DE ESPAÇOS NO TRANSPORTE MARÍTIMO INTERNACIONAL

- **Troca de Espaços – Movimentação de Contêineres;**
- **Ciclo de Operação : Frota, Rota, Portos e Freqüência;**
- **Mecanismos de Controle;**



ACORDOS OPERACIONAIS ENTRE EMPRESA BRASILEIRA E ESTRANGEIRA DE NAVEGAÇÃO PARA TROCA DE ESPAÇO NO TRANSPORTE MARÍTIMO INTERNACIONAL

ÁREAS GEOGRÁFICAS ABRANGIDAS:

- **Portos do Golfo do México, Panamá, Venezuela;**
- **Portos do Extremo Oriente;**
- **Portos do Norte da Europa, incluindo Escandinávia e Báltico;**
- **Portos da Costa Leste dos EUA.**



OUTRAS NORMAS E REGULAMENTOS DA NAVEGAÇÃO

- **Registro de Embarcação Brasileira empregada nas Navegações de Longo Curso, Cabotagem, Apoio Marítimo e Apoio Portuário;**
- **Atualização de Informações das Empresas que Operam na Navegação Interior;**
- **Concessão de Benefícios aos Idosos;**
- **Súmula 001/2004 – Competência da União, dos Estados e dos Municípios para Autorizar a prestação de Serviços de Transporte Aquaviário.**



SÚMULA ADMINISTRATIVA nº 1/ANTAQ

- a) **Competência da União**: autorizar, por meio da ANTAQ, a prestação dos serviços de transporte aquaviário:
- 1) nas navegações de longo curso, cabotagem, apoio marítimo e apoio portuário;
 - 2) na navegação interior de percurso longitudinal, interestadual ou internacional;
 - 3) na navegação de travessia interestadual ou internacional, ou que esteja inserido na abrangência dos sistemas rodoviário ou ferroviário federais;
- b) **Competência dos Estados**: autorizar a prestação dos serviços de transporte aquaviário intermunicipal;
- c) **Competência dos Municípios**: autorizar a prestação dos serviços de transporte aquaviário municipal urbano ou de interesse local.
- d) **Estados e Municípios** observarão a legislação federal sobre a matéria.

NORMAS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA OU EM ELABORAÇÃO - NAVEGAÇÃO

- **Norma de Afretamento na Dragagem;**
- **Alteração das Normas de Afretamento no Longo Curso, Cabotagem, Apoio Marítimo e Apoio Portuário;**
- **Alteração das Normas de Outorga de Autorização para Empresas Brasileiras de Navegação – Navegação Marítima e Interior;**
- **Autorização para Explorar Serviço de Travessias e Transporte de Passageiros na Navegação Interior.**

PRINCIPAIS PONTOS DA NORMA SOBRE ARRENDAMENTO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

- **Autoridade Portuária (AP) é responsável pela implantação do programa de arrendamento;**
- **ANTAQ fiscalizará o programa;**
- **Áreas e instalações serão de uso público – proteção à arrendatária;**
- **Estudo de viabilidade – mercado relevante;**
- **Contrato administrativo;**
- **Revisão do contrato – cada 5 anos;**
- **Direito dos Usuários;**
- **Arbitragem AP para serviços não previstos;**
- **Renegociação de contratos anteriores à Norma – renovação;**
- **Arbitragem ANTAQ.**

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA NORMA SOBRE ARRENDAMENTO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

- **Descentralização da atividade portuária;**
- **Preservação das Autoridades Portuárias;**
- **Salvaguarda do princípio concorrencial intraporto, na medida do possível;**
- **Respeito aos contratos já celebrados, incentivando a sua adaptação voluntária às novas regras;**
- **Garantia de revisão dos contratos, visando sempre a manutenção do seu equilíbrio;**
- **Presença permanente da ANTAQ no acompanhamento dos contratos celebrados.**

EVOLUÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS NOS PORTOS (t)

CARGAS	1993		2003			2004*		
	t	%	t	%	var. %	t	%	var. %
TOTAL GERAL	346.967.267	100,0	570.790.055	100,0	64,5	599.625.924	100,0	5,1
Total Portos Públicos	89.529.146	25,8	204.023.692	35,7	168,0	214.066.154	35,6	4,9
Total Terminais Privativos	257.438.121	42,5	366.766.363	64,3	35,6	385.559.770	64,4	5,2

Fonte: Anuário Estatístico Portuário 2003 – ANTAQ

*2004 - Estimativa

MOVIMENTO DE CONTÊINERES NOS PRINCIPAIS PORTOS

Período	Quantidade (unidade)	Crescimento %
1999	1.482.839	-
2000	1.647.798	11
2001	1.928.018	17
2002	2.280.009	18
2003	2.692.021	18
2004*	3.069.050	13

2004*: Estimativa

Fonte: Anuário Estatístico Portuário/ 2003 – ANTAQ

PORTOS COM PROCESSO DE LICITAÇÃO DE ÁREAS

- **Porto de Niterói (RJ) – 02**
- **Porto de Recife (PE) – 05**
- **Porto de São Francisco do Sul (SC) – 01**
- **Porto de Porto Alegre (RS) – 01**
- **Porto de Aratu (BA) – 03**
- **Porto de Imbituba (SC) – 03 + 01 arrendado**
- **Porto do Itaqui (MA) – 03**
- **Porto de Salvador (BA) – 01**



PROGRAMAS DE ARRENDAMENTOS NOS PORTOS

Analisados

- **Porto do Itaqui (MA)**
- **Porto de Fortaleza (CE)**
- **Porto de Recife (PE)**
- **Porto de Aratu (BA)**
- **Porto de Salvador (BA)**
- **Porto do Rio de Janeiro (RJ)**
- **Porto de São Francisco do Sul (SC)**
- **Porto de Imbituba (SC)**
- **Porto de Rio Grande (RS)**
- **Porto Alegre (RS)**



NORMAS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA OU EM ELABORAÇÃO – PORTOS

- **Autorização de Terminais Portuários de Uso Privativo – TUP;**
- **Regulamentação da Cobrança THC (Terminal Handling Charge);**
- **Movimentação de Cargas de Terceiros por Operador Portuário.**



PRINCÍPIOS NORTEADORES DA NORMA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO, A EXPLORAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DE TERMINAL DE USO PRIVATIVO

- **Obrigatoriedade de domínio útil do terreno de implantação do terminal;**
- **Conceito de carga própria garantindo a movimentação de carga própria de titularidade da empresa autorizada ou de pessoa jurídica controladora ou controlada pelo autorizado;**
- **Idoneidade econômica, técnica e jurídica dos novos entrantes no mercado, garantindo a livre iniciativa e concorrência.**



TERMINAIS DE USO PRIVATIVO AUTORIZADOS

Estado	Quant	Região	Quant
Amazonas	10	Norte	17
Pará	04		
Roraima	03		
Maranhão	01	Nordeste	06
Rio Grande do Norte	01		
Sergipe	01		
Bahia	03	Sudeste	11
Rio de Janeiro	09		
São Paulo	02		
Mato Grosso	01	Centro-Oeste	03
Mato Grosso do Sul	02		
Paraná	01	Sul	06
Santa Catarina	04		
Rio Grande do Sul	01		
Total		43	

Fonte: SPO/ANTAQ

Capacidade de Movimentação Agregada:
300 milhões de toneladas/ano

✓ Terminais de Uso Privativo autorizados anteriores à criação da ANTAQ – 74.

AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

- **Norma sobre Fiscalização e o Processo Administrativo**

Instrumentos para Fiscalização:

- **Sistema de informações;**
- **Sistema MERCANTE;**
- **Convênios de cooperação com DPC e COMCONTRAM;**
- **Agências reguladoras e órgãos estaduais voltados para o setor transportes;**
- **Unidades Regionais para fiscalização;**
- **Convênio com Receita Federal (em elaboração).**

AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

QUADRO DE FISCALIZAÇÃO

PERÍODO	PORTOS	T UP's
Fiscalizados em 2003	15	22
Fiscalizados em 2004	13	59
A fiscalizar em 2005	22	80